



Sorocaba, 15 de abril de 2014.

Esclarecimento nº 01-2014

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **Sillus Serviços Ltda.** ao Pregão Eletrônico nº 17/2014, o que segue:

PERGUNTA:

Apenas para elucidar a apresentação da documentação referente a qualificação econômico-financeira:

O item 12.1.4.3, exige a comprovação de possuir capital social registrado e não inferior a 8% do valor arrematado, pergunta-se;

- a) O capital social deve ser integralizado, ou será aceito capital social a integralizar?
- b) Será aceito opcionalmente o Valor do Patrimônio Líquido, conforme prevê o parágrafo 3º ao artigo 31 da Lei 8.666/93?
- c) O valor do percentual de 8% será sobre o valor ANUAL do contrato?

Sem mais, no aguardo dos esclarecimentos.

RESPOSTAS

Resposta itens a e b: A exigência se refere à comprovação de capital social mínimo registrado nos termos do artigo 31 §§ 2º e 3º

Resposta item c:

A empresa deverá dar garantia para contratos e capital social para 12(doze) meses.

Seguem as alterações ao Edital, referente a Qualificação Econômica Financeira e garantias de contratação:

Edital

Onde leu-se:

No item **12.1.4.3** - Prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor arrematado, comprovado através de da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente

Leia-se

12.1.4.3 - Prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor arrematado, **para o período de 12 (doze) meses**, comprovado através de da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Onde leu-se

No item **9.1.2.2.4** - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, e poderá ser em:

Leia-se

No item **9.1.2.2.4** - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, **para o período de 12 (doze) meses** e poderá ser em:

Onde leu-se

No item **19.4** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se

No item **19.4** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta para o período de 12(doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato

Onde leu-se

No item do contrato **12.1** - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se

12.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, para o período de 12 (doze) meses**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o acima exposto fica designado o dia **30/04/2014 às 10:00hs**, a data da **Sessão Pública** desta licitação.

Atenciosamente

Ema Rosane Lied Garcia Maia

Pregoeira